



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0772/2025

“Confere a designação oficial de ‘Microrregião Catarinense da Música Eletrônica’ aos Municípios de Camboriú, Balneário Camboriú e Itajaí e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015.”

Autor: Deputado Alex Brasil

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0772/2025 que confere aos Municípios de Camboriú, Balneário Camboriú e Itajaí a designação oficial de “Microrregião Catarinense da Música Eletrônica”, com a correspondente alteração do Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que consolida as leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses.

A proposição possui caráter honorífico e simbólico, visando reconhecer a relevância cultural, artística, turística e econômica da referida microrregião, permitindo a utilização institucional da designação em ações de promoção e valorização regional.

A matéria foi lida em Plenário no dia 23 de outubro de 2025 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, a matéria insere-se na competência legislativa do Estado, tratando de denominação honorífica de natureza simbólica, sendo legítima a iniciativa parlamentar. Não se verifica vício de iniciativa, uma vez que a proposição não cria obrigações administrativas, não impõe atribuições a órgãos do Poder Executivo nem interfere na organização da Administração Pública.

No plano material, não há afronta a dispositivos constitucionais. A consolidação da região formada por Camboriú, Balneário Camboriú e Itajaí como polo de relevância nacional e internacional para a música eletrônica, cultura e economia criativa constitui característica peculiar que a destaca no cenário catarinense, justificando o reconhecimento institucional proposto.

No tocante ao exame da regimentalidade e do cumprimento dos requisitos relacionados à técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende às exigências legais e regimentais aplicáveis, não havendo óbices à continuidade de sua tramitação.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0772/2025, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 16/03/2026, às 15:17.
